

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA  
COMARCA DE CATALÃO



Autos Extrajudiciais n. 202300464194

Portaria 2024001796965

PUBLICADO NO PLACAR  
DO MP DE CATALÃO  
EM 06/03/2024  
PRAZO 15 DIAS

**AE 2023.0046.4194 - INQUÉRITO CIVIL**

**(Portaria 2024001796965-ATENA/Movimento 42)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS por sua Promotora de Justiça subscritora, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Catalão/Goiás, com fundamento nos artigos 127, *caput*, 129, da Constituição Federal; artigo 26 da Lei nº. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigos 47, incisos I, e 58, incisos VII, da Lei Complementar Estadual nº. 25/1998 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Goiás) e artigo 13, da RESOLUÇÃO Nº. 09/2018-CPJ/MPGO.

**CONSIDERANDO** que compete ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo medidas necessárias à sua garantia.

**CONSIDERANDO** que a proteção do patrimônio público envolve não apenas o combate à corrupção e à improbidade administrativa propriamente ditas, mas também, e principalmente, a tutela da moralidade administrativa no aspecto amplo e substancial, incluindo o direito público e subjetivo do cidadão ao Governo justo, transparente, acessível, que corresponda às expectativas legitimamente reveladas por meio do sufrágio universal.

**CONSIDERANDO** que por imposição do artigo 37, da Constituição da República, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem estrita obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com os quais deve estar em consonância qualquer ato da administração pública.

**CONSIDERANDO** que a aquisição de qualquer bem ou serviço deve o ente público observar as formalidades e exigências legais pertinentes, as quais estão, também, relacionadas com a verificação da compatibilidade do ato com o interesse público.

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988, somente ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados** mediante processo de **licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**CONSIDERANDO** o(s) registro(s) do(s) Atendimento 2023008174494-ATENA/Movimento 1, originário(s) de